## Câmara Municipal de Bragança Paulistá



Câmara	Municipal	de	Bragança	Paulista
	Projeto de Lei n.	<b>5</b> 9	156	
	Especial de los. 16 le			
	omissão Justice.			
	são aprovios			
Redação Final	aprovad u	n 14	-11-9×6 July	ritch,
Observações :	eo Sp. Prefecto,	Music	cipal, Eur 16-	JI-956
Secretaria da Ca	mara Municipal, em 🤝	Bi n	ne 273/56	** V

and developendent and develope



## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

**№** 335/56

SALA DAS SESSÕES, 14-9-198

Bragança Paulista, 12 de setembro de 1956

Exmo. Sr. Julio Vilchez DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Proj lei 58/56

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$66.026,60 (sessenta e seis mil e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários aposentados e de salário-familia a funcionários municipais.

O pagamento da diferença de vencimentos se refere aos senhores Eduardo Marques, na importancia de Cr.\$26.186,60,e Carlos Chiaroni, no total de Cr.\$30.940,00. O primeiro, ao se aposentar, exercia o cargo de Administrador de Obras Públicas, e o segundo o de Administrador de Aguas e Esgotos. Pela Lei nº 231, de 12 de novembro de 1955, os referidos car gos foram modificados para Diretor de Obras e Melhoramentos Públicos e Diretor dos Serviços de Aguas e Esgotos, com os vencimentos do padrão "M". Diante disso, os referidos fun cionários têm direito ao recebimento da diferença de vencimentos, uma vez que estes foram majorados pela Lei nº 231,a partir da data da promulgação da lei. O Departamento Jurídico do Estado, consultado por esta Prefeitura, entendeu que os funcionários aposentados têm direito ao recebimento da diferen ça de vencimentos, desde que os dos seus cargos foram majorados após a aposentadoria dos mesmos.

Por sua vez, a sra. Armida Guidi e o sr. Vicente Guidi, funcionários municipais, por falta de verba, deixaram de receber o salário-familia, a que têm direito, a primeira no periodo de 1-1-54 a 31-12-56 e o segundo no perido de maio a dezembro de 1955. A sra. Armida Guidi deverá receber a importancia de Cr.\$8.100,00 e o sr. Vicente Guidi a importancia de Cr.\$800,00. Não há a menor duvida quanto a esses pagamentos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme/ Prefeito Municipal

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$66.026,60 (sessenta e seis mil e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários aposentados e salário-familia a funcionários municipais.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 5 1 1 -8. 74. 4 - Despesas Diversas - Item V - Juros do emprestimo de Cr.\$3.200.000,00, do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Musel Inias Reme

· A COMISSÃO DE Justica e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 17/9/1956

Yould Nileh

Presidente da Camara Municipal

Para relatar o voica das Do. of. H. Pignatauri un 18-9-56 - aym p. Sub-. Poes.

O projeto é legal. Entretanto, melhor serìa que, antes de tudo, se manifestasse a digna Comissão de Finanças, por ser assunto que lhe está diretamente ligado.

Sala das Reuniões da Comissão de Justiça, 10 de outubro de 1956

DESTOLETIES MADINESTES João Hermes Pignatari

-Membro e relator-

Comissão de Financas Ha neurso. E justo que dice tos assegurados por lei, sejam caterfeitos. Pou pela aprovação, desde que a bouris ao de justica opine pela legalidade bolas du sestres 4/11/956 Arthur Ferriger levery - presidente. rvico 14 - sica abervo, na Jontadoria Maulolyal, as es especial de dr. 155.026,50 (bessente a seia mil e vinto e oruneiros e sessente centeros, dentinado a conrer so po to de diferençe de vapolivantes a finiciosários apodentados Límio-ferilia a funciosários evilplicas. top drea orthern ednetary of tolow 0 - orthe ours dress or. 25. 200.000,000, do organisatio. caçõe, revogadas as diaposições en confirmito. all all of mear Sala de 19/19 100 E th diretamente ligade.